



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº <u>01</u>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>ao PLC 529/2022</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº</i>

A Comissão de Constituição e Justiça vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

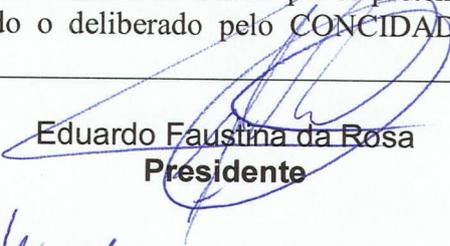
<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
					Mapa 11	

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera o mapa 11 descrito no art. 1º do projeto, passando a vigorar como anexo o mapa juntado à presente emenda.

JUSTIFICATIVA:

A emenda tem como objetivo que a alteração do zoneamento consista tão somente na área deliberada e aprovada pelo CONCIDADE, nos termos da reunião realizada em 28/09/2021. Esta comissão entende possível a emenda pelo Poder Legislativo, não estando usurpando a competência do Poder Executivo, já que se está diminuindo a área que se pretende alterar o zoneamento e não ampliando, bem como atendendo o deliberado pelo CONCIDADE, conforme ata anexada do projeto de lei.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Michell Nunes
Vice-Presidente


Humberto Carlos dos Santos
Membro